



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 08/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, ÁREAS VERDES E SOLOS NATURAIS LOCALIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0466/2019
CONTRATO C.M. Nº 08/2019
TERMO ADITIVO Nº 08-05/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP:09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio,1000, apto.111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.935.969/0001-54 e Inscrição Estadual nº 636.275.041.112, sediada em Rua Capeberibe, 531, Bairro Barcelona, CEP: 09551-210, São Caetano do Sul - SP, neste ato representada por **ANTONIO FLORES DA SILVA**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.790.551 SSP/SP e do CPF (MF) nº 011.648.048-39, residente à Rua Monte Alegre, 136, apartamento 21, Santo Antônio, CEP: 09531-110, São Caetano do Sul - SP, comercial@amazoniaambiental.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º 0466/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a supressão dos serviços acrescidos pelo Termo Aditivo nº 08-04/2021 e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM N° 08/2019, ambos referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais localizados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e produtos ordinários necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 04/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa das cláusulas 14.2 e 14.3 do contrato originário 08/2019 e do artigo 65, II e §1º da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de supressão dos contratos administrativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e ainda, face à previsão expressa da cláusula 6.2 do Contrato CM nº 08/2019 e do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, resolvem, à vista das manifestações favoráveis à supressão e à prorrogação do contrato e do parecer da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem suprimir os serviços acrescido pelo Termo Aditivo nº 08-04/2021, retornando, aos valores do último Termo Aditivo de Prorrogação nº 08-03/2021, qual seja, o **VALOR MENSAL** de R\$ 11.433,33 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 29 de maio 2022 e término em 28 de maio de 2023**, podendo ser rescindido antecipadamente, nos termos da Cláusula Quarta deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** é de R\$ 11.433,33 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o **VALOR GLOBAL** é de R\$ 137.199,96 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, mantendo-se os valores pactuados no Termo Aditivo de Prorrogação nº 08-03/2021, renunciando à CONTRATADA ao reajuste contratual previsto na cláusula Cláusula 6.3 do Contrato nº 08/2019.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e ele esteja devidamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora do certame, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 27 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE**

**ANTONIO FLORES DA SILVA
AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**